

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, GD SP I, II e III	
NOME DO CANDIDATO	LOCAL DE ESTÁGIO
Bruno Ari Schnell	PJ de Franco da Rocha
Fábio Araujo Algaives	Procuradoria de Justiça Criminal
Felipe Bianchi Silva	PJ das Execuções Criminais
Gabriel Ferreira Vieira da Cruzpj	Cível da Capital
Júlio César Silverio dos Santos	1ª PJ Criminal da Capital
Marli Soares de Oliveira	PJ de Família
Wesley Vieira da Silva	PJ de Mogi das Cruzes

A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
ATO NORMATIVO Nº 959/2016-PGJ, de 29 de março de 2016.

"Estabelece procedimento para a utilização do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL pelo Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEx) e dá outras providências."

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, em especial da que lhe é conferida pelo artigo 19, inciso XII, alínea "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Ministério Público Federal, que tem por objeto a instalação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (SITTEL), em órgão que possui o SIMBA, objetivando agilizar a análise de dados obtidos por meio de quebra de sigilo telefônico e telemático;

CONSIDERANDO que, dentre outras funções, cabe ao CAEx, atendendo à solicitação de apoio técnico dos membros do Ministério Público, receber e emitir pareceres técnicos sobre dados obtidos por meio de quebra de sigilo telefônico e telemático;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento único e uniforme para as solicitações de uso do SITTEL e, ainda, a necessidade de se observar as regras de segurança dos dados inseridos e processados pelo referido sistema;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. A inserção dos dados no Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (SITTEL), o recebimento das informações das operadoras de telefonia e provedores de internet, a análise dos dados e o encaminhamento dos relatórios aos órgãos de execução serão realizados pelo Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEx).

Art. 2º. Os pedidos para utilização do SITTEL (prestação de apoio técnico para processamento e análise dos dados obtidos por meio de decisão judicial de quebra de sigilo telefônico e telemático) devem ser feitos exclusivamente por membros do Ministério Público, por meio eletrônico, mediante formulários adequados disponíveis na área restrita do sítio eletrônico do Ministério Público.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de março de 2016.

Márcio Fernando Elias Rosa

Procurador-Geral de Justiça

### III - AVISOS

III – Avisos

Avisos de 15-3-2016

nº 113/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para reunião mensal, no **Auditório Procurador de Justiça Rubens Marchi, no Edifício Queiroz Filho, à Rua Manoel da Nóbrega, 242**, no dia 30-03-2016, às 19 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Relatório das distribuições do mês de março;
  - 2) Comunicações do Secretário Executivo;
  - 3) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça;
- Aviso de 17-3-2016  
nº 122/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que, será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, às 14:00 (catorze) horas, do dia 30 (trinta) de março de 2016, no Auditório "Luiz Felipe França Ramos", no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar, sala 903, para julgamento da seguinte ORDEM DO DIA: "Debates e Julgamento do PADS 07/2014.

**Aviso de 18-3-2016**

nº 124/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, AVISA** aos Senhores Membros do Ministério Público que se encontra disponível na página **restrita** deste **CAO, Material sobre CAPINA QUÍMICA**, elaborado pelo CAO de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo do MPSP em conjunto com o Núcleo de Toxicovigilância /SETOX-SP/ CVS/CCD/SES-SP, em 14-01-2016.

Esclarece-se que a capina química é um procedimento que consiste na utilização de produtos químicos para combate de plantas denominadas "daninhas". Essa prática gera problemas nocivos para a saúde pública e o meio ambiente, eis que implica o uso indiscriminado e **sem amparo legal** de substâncias tóxicas diversas em inúmeros locais urbanos e periurbanos.

Referida cartilha poderá ser acessada através do seguinte caminho: Áreas de Atuação > Urbanismo e Meio Ambiente > Projeto Florestar > Agrotóxicos > Capina Química > Cartilhas.

Avisos de 22-3-2016

nº 126/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCrim, **AVISA** que a comunicação estabelecida no artigo 2º, inciso III do Ato Normativo n. 955-PGJ, de 08-03-2016, deve ser endereçada ao seguinte e-mail: gecepr129@mpsp.mp.br.

nº 132/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCrim, **AVISA** que, em razão das disposições contidas na **Resolução n. 20-CNMP**, de 28-05-2007, as visitas do primeiro semestre deste ano a repartições policiais civis (delegacias de polícia, distritos policiais e departamentos de polícia) e órgãos de perícias (Instituto Médico-Legal e Instituto de Criminalística) existentes na Capital serão realizadas entre os meses de **abril a maio** pelo Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – **GECEP**. Contudo, diante do elevado número desses órgãos, serão designados promotores de Justiça para auxiliá-lo nesse período de visitação. Para tanto, **COMUNICA** que o **GECEP** receberá manifestações de interesse de promotores de Justiça criminais da Capital por meios dos telefones de ns. **(11) 3392-1034** e **(11) 3392-1050**. Ainda, **ESCLARECE** que a lista das repartições policiais e órgãos de perícia encontra-se disponível para consulta na página do **GECEP** (<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/GECEP>), sendo certo que a preferência pela escolha dos locais de visitação seguirá a ordem cronológica das manifestações de interesse. Por fim, **INFORMA** que a contrapartida pela prestação do serviço de natureza especial ocorrerá nos termos do Ato Normativo n. 40-PGJ, de 30-09-1994, recentemente alterado pelo Ato Normativo n. 920-PGJ, de 15-09-2015, mediante o envio de cópia dos Formulários de Visitas Técnicas à Assessoria de Designação, por meio do endereço eletrônico [designa@mpsp.mp.br](mailto:designa@mpsp.mp.br).

Avisos de 28-3-2016

nº 135/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 8º, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do Ato Normativo 948/2016 – CSMP, de 28-01-2016, tendo em vista a eleição para formação de lista triplíce para escolha do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, que ocorrerá no dia 09/04/16, das 09h às 17h, AVISA que a votação será nos seguintes locais:

I – **SÃO PAULO**  
Horário: 09:00 às 17h  
Edifício Campos Salles (Sede do Ministério Público do Estado de São Paulo)  
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 35, Centro, 9º andar (Auditório Tylene Almeida de Moraes)  
Telefone: (11) 3119-9000

II – **ARAÇATUBA**  
Horário: 09:00 às 17h  
Auditório da APMP no Edifício Sede do MP  
Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1261, Bairro Saudade, CEP: 16020-277  
Telefones: (18) 3303-7405 / 3303-7425 / 3623-0277 (APMP)

III – **BAURU**  
Horário: 09:00 às 17h  
Avenida Getúlio Vargas, 21-120, Bairro Parque Jardim Europa, CEP: 17017-383  
Telefones: (14) 3321-6609 / 3321-6626 / 3321-6605

IV – **CAMPINAS**  
Horário: 09:00 às 17h  
Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Bairro Jardim Santana, CEP: 13088-902;  
Telefones: (19) 3578-8300 / 3578-8320

V – **FRANCA**  
Horário: 09:00 às 17h  
Av. Lázaro Souza Campos, 322, Bairro São José, CEP: 14401-295  
Telefones: (16) 3721-1978 / 3723-9838

VI – **PIRACICABA**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Almirante Barroso, 491, Bairro São Judas, CEP: 13416-398  
Telefones: (19) 3433-6185 / 3434-7843

VII – **PRESIDENTE PRUDENTE**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Ribeiro de Barros, 630, Jardim Aviação, CEP: 19020-430  
Telefones: (18) 3345-2150 / 3345-2151

VIII – **RIBEIRÃO PRETO**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Otto Benz, 1070, Nova Ribeirânia, CEP: 14096-580  
Auditório "Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo"  
Prédio das Promotorias de Justiça de Ribeirão Preto  
Telefones: (16) 3629-5646 / 3995-2200

IX – **SANTOS**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Bittencourt, 139/141, 1º andar, sala 17, Vila Nova, CEP: 11013-300;  
Telefone: (13) 3878-3300

X – **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Voluntários de São Paulo, 3.539, Bairro Centro, CEP: 15015-200  
Telefone: (17) 3121-4354

XI – **SOROCABA**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Florindo Julio, 97, Parque Campolim, CEP: 18047-650  
Telefones: (15) 3233-7370 / 3231-6955

XII – **TAUBATÉ**  
Horário: 09:00 às 17h  
Rua Humaitá, 187, Bairro Centro, CEP: 12010-750  
Telefones: (12) 3632-7311 / 3622-7512

XIII – **VALE DO RIBEIRA**  
Horário: 09:00 às 17h  
Avenida Clara Gianotti de Souza, 360/370, Bairro Centro, CEP: 11900-000  
Telefones: (13) 3822-3147 / 3821-8061  
Aviso de 28-3-2016  
nº 136/2016 – PGJ

Tendo em vista a transferência do titular do gabinete 12, do edifício da Rua Rafael de Barros, 232, localizado na Capital, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, do Ato Normativo 626/2010, o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Excelentíssimos Procuradores de Justiça interessados em se TRANSFERIR do atual gabinete para o acima indicado, que poderão manifestar interesse nesse sentido, até o dia 01-04-2016, através de mensagens ou ofícios dirigidos à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional exclusivamente no endereço eletrônico [subprocuratorial@mp.sp.gov.br](mailto:subprocuratorial@mp.sp.gov.br), ou pelo FAX 3119.9620.

nº 137/2016 – PGJ  
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional – Coordenadoria da Comissão de Avaliação de Documentos, AVISA aos Membros, Servidores e Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo que, a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal - 3ª Região, através do Ofício 13/2016 – CPAGD, informa a publicação dos Editais de Eliminação de Autos Findos:

- Seção Judiciária de São Paulo / Fiscal – Edital 20/2016  
- Subseção Judiciária de Bragança Paulista – Edital 12/2016  
Informa também que estão disponíveis no Diário Eletrônico do dia 25-02-2016, podendo ser visualizados ainda por meio do endereço eletrônico: <http://jfsp.jus.br/gestao-documental/>.

Informa ainda que terá prazo de 45 dias, a partir da data da publicação dos editais, nos termos do art. 23 da Resolução 318/2014, do Conselho da Justiça Federal, para o pedido de guarda de autos constantes dos Editais supra.

nº 138/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições públicas, por extrato, o Termo de Cooperação 007/2016-MPSP. Protocolado 129.029/2015-MPSP.

Partes: Ministério Público do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Objeto: Promover atividades conjuntas e intercâmbios de experiências, informações e conhecimento no planejamento e execução das ações previstas pelo "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família".

Data da assinatura: 18-03-2016.

Prazo: 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

nº 139 /2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições públicas, por extrato, o Termo de Cooperação 008/2016-MPSP. Protocolado 14.537/2016-MPSP.

Partes: Ministério Público do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Objeto: Promover atividades conjuntas e intercâmbios de experiências, informações e conhecimento no planejamento e execução das ações previstas pelo "Projeto Guardiã Maria da Penha".

Data da assinatura: 18-03-2016.

Prazo: 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

nº 140/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições públicas, por extrato, o Termo de Cooperação 010/2016-MPSP. Protocolado 13.740/2016-MPSP.

Partes: Ministério Público do Estado de São Paulo e o Conselho Regional de Psicologia.

Objeto: Estabelecer a cooperação mútua entre as Instituições Partícipes, visando a fiscalização e a promoção de medidas para a adequada prestação das ações e serviços de saúde mental e o respeito aos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, nas suas respectivas áreas de atuação.

Data da assinatura: 28-03-2016.

Prazo: 05 (cinco) anos, podendo ser renovado sucessivamente.

nº 141/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA, nos termos do artigo 1º, § 2º, II do Ato Normativo 931/2015-PGJ, a lista dos Promotores de Justiça interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, nos termos do Aviso 129/2016, por ordem de antiguidade no cargo:

**50º PJ Criminal:**

Osiás Daudt  
Flavio Eduardo Turesi  
Fabiano Pavan Severiano  
Regiane Vinche Zampar Guimarães Pereira  
Florenzi Cassab Milani  
Fabiana Sabaine  
Yoon Jung Kim  
Mirian Neves de Oliveira

nº 142/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital – **Cargos Numerados** - interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, que deverão se manifestar até o dia **31-03-2016, às 17h** via e-mail ([designa@mpsp.mp.br](mailto:designa@mpsp.mp.br)), endereçados à Procuradoria-Geral de Justiça - Assessoria de Designações.

1) 89º PJ Criminal

### VI - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
V – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado 0022669/16

SIS/MP 14.0713.0000588/2012-8

Suscitante: 15º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social de Campinas

Suscitado: 24º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social de Campinas

Conflito negativo de atribuições. 15º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social de Campinas (suscitante) e 24º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social de Campinas (suscitado).

Inquérito civil relativo a fraudes em procedimentos licitatórios. No caso de conflito entre Promotores de Justiça dotados de idêntica atribuição, integrantes da mesma unidade especializada, curial siga a investigação sob o manto do mesmo membro do Ministério Público que já oficiou em procedimento que tem o mesmo objeto, sendo recomendável a difusão somente quando inconveniente ou se cuidar de fatos desconexos ou diversos. Mencionado entendimento permite que o fato seja apurado em sua completude, com a necessária coesão nas condutas adotadas pelo Ministério Público.

Apuração anterior já arquivada. Contexto fático e temporal idênticos a justificar o critério da prevenção para determinar a atribuição do órgão ministerial.

Conflito conhecido e dirimido. Atribuição do 24º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social de Campinas (suscitado) para presidir a investigação.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
V – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado 26.691/2016

(ref. Ação de Rito Ordinário 0043379-97.2009.8.26.0576; 2ª Vara da Fazenda Pública de São José do Rio Preto)

Suscitante: 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto  
Suscitado: 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto  
Conflito negativo de atribuições. 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto (suscitante), com atribuições para atuar nos feitos relativos a interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos do Meio Ambiente e do Consumidor, e 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto (suscitado), com atribuições para feitos de finais 1 a 5 da 1ª e da 2ª Vara da Fazenda Pública (exceto ações civis públicas, ações populares e mandados de segurança relacionados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos).

Ação ordinária para cumprimento de obrigação de fazer. Notícia de possível existência de questões com repercussão na esfera do Meio Ambiente e do Consumidor. Além de a intervenção ser determinada em razão da presença de incapaz.

Interpretação dos atos de divisão de serviços. Análise contextual e finalista. Princípio da especialidade. As atribuições especializadas são discriminadas expressamente. Atuação especializada, como regra, relacionada à condição de autor ou fiscal em ações civis públicas, à investigação em inquéritos civis e à atuação extrajudicial.

Atuação como fiscal da ordem jurídica, afora os casos de ação civil pública, que recai no órgão com atribuição para oficiar em "feitos cíveis".

Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao o DD. 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, com atribuições para feitos da 2ª Vara da Fazenda Pública, prosseguir no feito.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
V – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado 0033396/2016 (MP 43.0712.0007914/2015-7)

Suscitante: 1º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital

Suscitado: 15º Promotor de Justiça de Sorocaba (Consumidor)

Conflito negativo de atribuições. 1º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital (suscitante) e 15º Promotor de Justiça de Sorocaba (suscitado). Representação para apurar eventual ocorrência de danos aos consumidores por conduta abusiva por parte da Pataca Corretora de Seguros, Mafre Seguros Gerais S.A. e Mendes Ortega Assessoria Imobiliária Ltda, em razão de violação ao direito de livre escolha do consumidor na contratação do Seguro Fiança Locatícia e de contratação de seguro com prêmio e condições diversas das avençadas com o consumidor.

Práticas abusivas limitadas a atuação de Imobiliária e Corretora com atuação na cidade de Sorocaba. Dano localizado. Inexistência de situação de dano regional decorrente da contratação de seguradora que opera a nível estadual e nacional.

Conflito conhecido e dirimido, com determinação de prosseguimento do 15º Promotor de Justiça de Sorocaba (atribuições na área do Consumidor).

### VII - ARTIGO 28 DO CPP

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
V – ART. 28

B – CÍVEIS

Protocolado n. 18.544/2016 (Processo 1002586-54.2015.8.26.0038)

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araras

Objeto: Recusa de intervenção ministerial em ação de alimentos

Recusa de intervenção. Ação de Alimentos proposta por idoso. Remessa com fundamento na aplicação, por analogia, do disposto no art. 28 do CPP.

Intervenção ministerial na condição de custos legis. Adequada compreensão, à luz do disposto no art. 74, II, c.c. o art. 75 da Lei 10.742/2003. Intervenção limitada aos casos de idoso em situação de risco.

Remessa conhecida, mas não acolhida.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
V – ART. 28

B – CÍVEIS

Protocolado 29.342/2016 (Processo 4002081-50.2013.8.26.0533)

Interessado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste

Objeto: Recusa de intervenção ministerial em ação de fazer com preceito cominatório

Recusa de intervenção. Ação de obrigação de fazer com preceito cominatório proposta pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste em face de proprietário de lote para permitir o acesso à viela sanitária do loteamento Cruzeiro do Sul para implantação de rede de esgoto.

Intervenção ministerial na condição de custos legis. Causa de pedir não evidencia interesse público que legitime a intervenção ministerial, mas tão só direito ou não do acesso do DAE a área para a implantação do equipamento público independente de indenização ao réu. Ausência de interesse público imediato.

Remessa conhecida, mas não acolhida.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
V – ART. 28

B – CÍVEIS

Protocolado n. 34.657/16

Processo n. 1000147-93.2016.8.26.0116

Interessados: Juiz de Direito da 2ª Vara de Campos do Jordão e 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão

RECUSA DE INTERVENÇÃO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE GUARDA DE MENOR COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. INTERVENÇÃO OBRIGATORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODOS OS ATOS PROCESSUAIS, INCLUSIVE PREVIAMENTE À TUTELA DE URGÊNCIA. 1. É impositiva a intervenção do Ministério Público nos processos envolvendo o interesse de incapaz, em especial ação de guarda, não podendo abdicar de sua intimação em todos os atos processuais. 2. Embora como custos legis o Ministério Público se manifeste ordinariamente após as partes no processo civil, isso não elimina a necessidade de sua manifestação prévia às decisões em sede de tutela de urgência, emitidas sem a oitiva da parte contrária. 3. Remessa conhecida provida.

### X - CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

#### D - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA

Relatório referente ao **artigo 106** do Ato Normativo 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 15-03-2016 até 21-03-2016)**

**CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final**

**Área do Direito: CONSUMIDOR**

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0161.0000097/16-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL / Parte: ALESSANDRA CARDOSO - REPRESENTANTE

BIO RITMO UNIDADE CENTRO - REPRESENTADO Nº MP: 14.0161.0000160/16-4 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE / Parte: PROCON - OF 56/16 - REPRESENTANTE

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO S.A. - REPRESENTADO Nº MP: 14.0161.0000186/16-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO